



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ATA DA 29ª RE - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONERH

São Luís, MA, 22 de novembro de 2024

1. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, às 14:30, foi aberta a 29ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, via videoconferência, conforme Resolução CONERH nº 49/2020.
2. A Secretária Executiva do CONERH, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, fez a primeira contagem de quórum às 14h00, sendo esse insuficiente para início da reunião. Após os 30 minutos regimentais, fez nova verificação.
3. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, informou que a quantidade de quórum fora atingida para que a reunião fosse iniciada.
3. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros do CONERH:
 - I. **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, representante do Sindicato de Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará – SINDICANALCOOL, suplente;
 - II. **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, suplente, Vice-Presidente;
 - III. **CLAUDEMIR DA FONSECA GOMES FILHO**, representante da Mineração Aurizona S/A., titular;
 - IV. **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, representante do Centro de Defesa e Promoção dos Direitos da Cidadania – CEDEPRODC, suplente;
 - V. **HUMBERTO DIAS SOARES FILHO**, representante da Suzano S.A, titular;
 - VI. **JÉSSICA PIRES FERNANDES SILVA**, representante da BRK Ambiental, suplente;
 - VII. **JOSUEL SILVESTRE SILVA**, representante da Associação Comunitária ITAQUI-BACANGA, titular;
 - VIII. **JULIANA AROUCHE COSTA**, representante da Agropecuária e Industrial Serra Grande Ltda, suplente;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

- IX. **LUANA SANTOS TAVARES**, representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC;
- X. **MEAGAN TALITA PINHEIRO LEAL** – representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, titular;
- XI. **NAIARA RABELO VALLE**, representante da Instituto Ecos de Gaia, suplente;
- XII. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, representante da Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Maranhão - Bacia Hidrográfica do Rio Munim, suplente;
- XIII. **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, representante do Instituto Ecológico Martim Pescador – IEMP, suplente;
4. Lista de Participantes:
- I. Hadina Bianca Cutrim Silva – Conselhos/SEMA;
- II. Lennise Maria Passos Portela – Secretária Executiva dos Conselhos/SEMA;
- III. Leonardo Viana – Superintendência de Recursos Hídricos/SEMA.
5. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, abriu a reunião e deu boas-vindas aos Conselheiros. Iniciou colocando em votação a aprovação da Ata da 67ª Reunião Ordinária. Ata aprovada pela maioria, com uma abstenção da Associação Comunitária Itaqui-Bacanga - Acib. Em seguida, passou para o terceiro item da pauta, abriu inscrições para pedido de inversão de pauta, retirada de matéria e requerimento de urgência por escrito ou verbal. Sem manifestações. Prosseguiu para o quarto item da Pauta: a Minuta de Resolução que altera a Resolução Conerh nº 036/2018, que disciplina a Eleição dos Membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh. Explicou que essas alterações servem para adequar a Resolução ao Decreto já existente. Passou a palavra para a Secretária Executiva para dar mais explicações sobre.
6. A Secretária Executiva do CONERH, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, iniciou explicando que o Decreto que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) sofreu alterações em 2021, o que impactou a composição do Conselho e possibilitou a reeleição dos membros por um período equivalente. Destacou que a Resolução que regulamenta o processo eleitoral do conselho, datada de 2018, precisava ser ajustada para alinhar-se ao Decreto mais recente. Esclareceu que, na Minuta que está sendo apresentada, foram realizadas atualizações na Resolução apenas nos artigos que tratam da composição do conselho e da reeleição. Sendo assim, fora alterado o artigo segundo e inserido um parágrafo único ao artigo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

terceiro. As alterações incluíram a redução no número de vagas para conselheiros titulares e suplentes, conforme estipulado pelo Decreto nº 36.975, de 25 de agosto de 2021, passando de 9 vagas para titulares e 9 para suplentes, para 4 vagas para titulares e 4 para suplentes, igualmente distribuídas entre Usuários de Água e Associações da Sociedade Civil atuantes na área de recursos hídricos. Outro ponto, foi o acréscimo do parágrafo único no artigo terceiro, que permite a reeleição de membros que já fazem parte do conselho desde que seja o seu primeiro mandato. Foi enfatizado que o processo de documentação permaneceu inalterado, uma vez que já atende ao padrão estabelecido. Finalizando, destacou a importância da aprovação dessas alterações o mais breve possível, permitindo o início do processo eleitoral, incluindo a formação da Comissão Eleitoral, a elaboração do edital e a abertura do processo para preenchimento das vagas.

7. Com a palavra, o Conselheiro **JOSUEL SILVESTRE SILVA**, iniciou solicitando um esclarecimento sobre a redução no número de vagas prevista no Decreto mencionado. Questionou se houve um processo de discussão que levou a essa diminuição, indagando se houve deliberação no pleno para tratar do assunto. Sobre o artigo relacionado à reeleição, levantou-se uma dúvida quanto à definição de quem, de fato, é o detentor da vaga no conselho: se é a entidade ou o representante individual. Especificamente, perguntou se, ao término do mandato de uma entidade, o representante que a representava poderia concorrer por outra instituição, considerando sua expertise. Foi ressaltado que, historicamente, essa questão tem gerado dúvidas e que a interpretação nunca foi suficientemente clara para trazer satisfação completa ao tema. A solicitação foi feita para que essa distinção fosse melhor elucidada, especialmente no contexto das regras de reeleição.
8. A Secretária Executiva do CONERH, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, informou que as sugestões de alterações do Decreto foram feitas pelos Conselheiros no mandato anterior e posteriormente encaminhadas para o Governador. Explicou que foi o próprio Governador que realizou essas alterações de composição. Ressaltou que o Decreto incluiu reduções nas representações tanto do poder público, dos usuários e da sociedade civil. Quanto à questão da reeleição levantada, esclareceu que, à época das discussões, foi solicitado um parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE). Segundo o Parecer, tanto o membro individual quanto a entidade que ele representa estão sujeitos à regra de reeleição, limitando-se a uma única recondução consecutiva ao cargo. Foi mencionado que o parecer pode ser consultado para maior



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

clareza, estando possivelmente nos registros disponíveis com a equipe técnica envolvida no processo.

9. Com a palavra, o Conselheiro **JOSUEL SILVESTRE SILVA**, sugeriu uma adequação na redação do parágrafo único para proporcionar maior clareza ao texto. A proposta inclui explicitar que a vedação à reeleição abrange tanto as entidades/membro quanto os seus representantes, eliminando possíveis dúvidas sobre a aplicação da regra. A formulação sugerida foi: "será permitida a reeleição, tanto das entidades/membro quanto de seus representantes...."
10. A Secretária Executiva do CONERH, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, atendeu a sugestão proposta pelo conselheiro, disse que a redação ficou da seguinte forma "será admitida a reeleição das entidades membros e de seus representantes ...". Questionou se havia mais alguma manifestação.
11. Com a palavra, o Conselheiro **JOSUEL SILVESTRE SILVA** solicitou que fosse enviado no seu privado o parecer da PGE, para que ele o utilize em outros conselhos.
12. Com a palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA** questionou se o Decreto encaminhado ao Governador na época apresentava a mesma quantidade de representações previstas atualmente, sendo elas: quatro para entidades da sociedade civil organizada e quatro para usuários ou se originalmente possuía um número diferente, seja maior ou menor. Explicou que a dúvida buscava esclarecer se houve mudanças na composição durante o processo de análise ou decisão. Observou que a quantidade atual de representações, tanto de usuários quanto de entidades da sociedade civil organizada, na composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, possivelmente não corresponde ao que foi deliberado originalmente no pleno do Conselho na época. Ressaltou a importância de resgatar o histórico do Decreto encaminhado ao Governador, incluindo a versão que foi enviada para a Casa Civil, para verificar eventuais alterações realizadas no processo. Destacou também a percepção de que o número atual de quatro representantes de usuários e quatro de entidades da sociedade civil é insuficiente para a relevância e a abrangência das questões de recursos hídricos no estado. Sugeriu que a Secretaria Executiva disponibilize o conteúdo desse Decreto no grupo de comunicação do Conselho, para que todos possam revisar e compreender com maior clareza as alterações realizadas e as razões por trás da decisão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

13. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, destacou a necessidade de compreender o contexto e as motivações que levaram às alterações na composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Sugeriu então que a Secretaria Executiva, com a colaboração da Secretária Lennise, busque as informações históricas que fundamentaram as mudanças, incluindo os documentos relacionados ao Decreto original e seu encaminhamento.
14. Com a palavra, a conselheira **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** esclareceu que a minuta do Decreto de 2021, enviada ao então Governador, apresentava uma composição maior de conselheiros. Contudo, a decisão de reduzir a quantidade foi tomada unilateralmente, sem justificativas, pelo próprio Governador. Sugeriu que se avalie a possibilidade de revisar o Decreto atual e encaminhar ao Governador em exercício uma nova proposta de composição. Apontou uma preocupação sobre a publicação das decisões tomadas no Conselho no Diário Oficial, como moções e resoluções, que não têm sido efetivamente publicadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA). Esse fato é considerado um obstáculo para a efetividade das deliberações do Conselho. Por fim, solicitou que o Plenário e a Vice-Presidência avaliem essa situação, considerando que as decisões do Conselho, enquanto Órgão Superior da Política de Recursos Hídricos, precisam ser respeitadas e publicadas oficialmente. A necessidade de garantir a transparência e o cumprimento dessas publicações foi enfatizada.
15. Com a palavra, o Conselheiro **JOSUEL SILVESTRE SILVA** destacou que a redução do quantitativo de conselheiros pode estar relacionada a uma decisão tomada durante o governo federal anterior, que reduziu a representatividade no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Esse ajuste gerou um efeito cascata, influenciando os Conselhos Estaduais de forma similar. Mencionou que o Conama já passou por um processo de readequação sob a nova gestão federal, alinhando-se a uma perspectiva renovada. Com base nisso, sugeriu-se que os Conselhos Estaduais, como o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONEH) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), também deveriam visitar e corrigir os ajustes feitos anteriormente, buscando reestabelecer uma composição mais representativa. A relevância de retomar essa discussão para corrigir equívocos anteriores foi reforçada, destacando o impacto das decisões tomadas em nível federal sobre os Conselhos Estaduais.
16. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, ressaltou a importância de compreender melhor o contexto das alterações realizadas anteriormente,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

concordando com a proposta de encaminhar os devidos alertas e solicitações à presidência do Conselho, à Secretaria e ao Governador. Considerou que essa é uma medida adequada para revisar as decisões anteriores e buscar avanços. Quanto à Moção mencionada, foi esclarecido que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) tem acompanhado atentamente a tramitação do Projeto de Lei (PL). Informou que já houve manifestação contrária ao projeto por parte da SEMA, destacando que ele permanece sem movimentação desde a última atualização. Foi mencionado que o acompanhamento contínuo é realizado, inclusive com diálogo constante com a equipe responsável. Foi assegurado que as decisões serão publicadas no Diário Oficial apenas após a identificação de movimentações concretas, para garantir um efeito prático mais assertivo. A SEMA reiterou seu compromisso em monitorar o assunto e manter os conselheiros informados.

17. Retornando a pauta em questão, a Secretária Executiva do CONERH, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, informou que, para o andamento do processo eleitoral do Conselho, é necessário regularizar a Resolução em discussão o mais breve possível, a fim de possibilitar o início das reuniões das comissões. Solicitou à presidência que a minuta da Resolução fosse submetida à votação, com o objetivo de que, após aprovada, fosse encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado. Após pedido do vice-presidente, a votação foi iniciada. A minuta de Resolução que altera a Resolução Conerh nº 036/2018, que disciplina a Eleição dos Membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh, **foi aprovada por unanimidade**.
18. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, explicou que o próximo ponto da pauta tratava de prorrogação do Decreto nº 39.044, de 9 de maio de 2024, que instituiu a campanha para regularização de poços para captação de águas subterrâneas e das atividades de piscicultura no âmbito do Estado do Maranhão, uma iniciativa considerada fundamental para melhorar o controle dos recursos hídricos no Estado. Mencionou que o primeiro Decreto estabeleceu um prazo de 180 dias para que fosse possível ajustar a rotina de trabalho e avaliar a demanda. No entanto, o prazo expirou recentemente, em 9 de novembro, e um pedido de prorrogação já havia sido enviado ao Governador com antecedência. Contudo, o setor jurídico do Governo solicitou uma nova manifestação do Conselho, razão pela qual o tema foi incluído na pauta da reunião. Esclareceu que o Decreto em questão, foi concebido inicialmente com um prazo limitado, não com o objetivo de ser permanente, mas como uma medida temporária para permitir ajustes e compreensão da demanda. A iniciativa nasceu na SEMA, junto à equipe técnica, visando



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

preparar melhor a estrutura e os procedimentos para atender à questão. Destacou que, apesar de temporário, o Decreto trouxe resultados muito positivos, indicando que a medida alcançou seus objetivos práticos. Passou a palavra para que o Superintendente de Recursos Hídricos, Leonardo Viana, comentasse mais detalhadamente sobre os resultados obtidos com a implementação do Decreto, especialmente no contexto da piscicultura, para maior esclarecimento dos presentes.

19. Com a palavra, o Superintendente **LEONARDO VIANA** explicou que o Decreto, idealizado pela Superintendência em 2022, tinha como objetivo principal facilitar a regularização de poços e pisciculturas no Estado do Maranhão. Antes da medida, muitas pessoas evitavam se regularizar por receio de multas substanciais, o que desestimulava a adesão e prejudicava o controle da utilização de recursos hídricos. Com o Decreto, buscou-se incentivar a regularização sem a imposição de multas, promovendo um ambiente mais acolhedor para os usuários de água. Ressaltou a importância da regularização, destacando que ela permite um controle mais eficiente da qualidade e quantidade da água extraída, bem como do uso em pisciculturas. Explicou que o Decreto abrange pequenos produtores, incluindo aqueles com registro como CPF, MEI e EPP, e que sua publicação foi acompanhada de ações, como mutirões e suporte técnico, incluindo atendimento por telefone e e-mail, para sanar dúvidas e auxiliar no processo. Os resultados foram positivos, com um aumento significativo de 34% a 35% no número de processos de regularização. Expôs a satisfação da equipe da SEMA com o impacto do Decreto, mas ressaltou a necessidade de maior divulgação da iniciativa, utilizando redes sociais, associações, sindicatos e outros canais para alcançar mais pessoas. Reforçou a ideia de que a regularização, nesse contexto, resulta apenas em advertências, sem multas, o que deve continuar estimulando a adesão.
20. Com a palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, questionou se pauta atual referia-se apenas à prorrogação do Decreto por mais 180 dias. O conselheiro reconheceu os bons resultados alcançados e sugeriu que, em um momento posterior, fosse feita a divulgação detalhada dos resultados obtidos, com dados quantitativos para melhor entendimento do impacto físico e prático da iniciativa. Pediu que fosse feito dentro do grupo do Conselho.
21. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, iniciou fazendo um esclarecimento sobre a fala do Superintendente Leonardo, que mencionou o aumento de 35%. Ressaltou que isso representa 35% a mais de processos observados pela SEMA, especialmente em relação ao consumo de água. Explicou que o foco é associar o uso da água ao controle da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

qualidade, verificando se a água consumida é adequada, atendendo aos padrões necessários. Continuou que, em casos onde a água utilizada se mostrou imprópria para consumo, o programa ajudou os usuários a regularizarem seus poços ou planejar soluções adequadas. Ressaltou que essa ação gerou resultados muito positivos, indo além do controle de uso e alcançando também melhorias na qualidade da água consumida. Sugeriu que o prazo de 6 meses (180 dias) seja mantido, pois há questões observadas que precisam ser aprimoradas no Decreto atual. Defendeu que esse período será suficiente para evitar descontinuidade e permitir ajustes importantes no programa. Ressaltou que o objetivo é seguir com uma iniciativa que já se mostrou bem-sucedida, sendo bem recebida por pequenos produtores e consumidores de água. Mencionou que o programa tem auxiliado, inclusive, pessoas na Grande Ilha que tinham poços há mais de 10 ou 15 anos sem regularização. Ressaltou que essas pessoas, muitas vezes em bairros com histórico de falta d'água, estão agora conseguindo utilizar água de qualidade, saindo de uma situação de irregularidade e insegurança para um cenário de controle e benefício. Concluiu que é fundamental dar continuidade ao programa, devido aos impactos positivos na qualidade de vida e no controle do uso da água no Estado.

22. Com a palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, destacou que também é importante a ampla divulgação desse projeto, visto que, é uma grande questão de ganhos.
23. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, disse que essa é uma dúvida recorrente nas redes sociais da secretária. Se haverá ou não a prorrogação do Decreto.
24. Com a palavra, o Conselheiro **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, iniciou mencionando a necessidade de discutir o tema proposto e questionou quais benefícios seriam obtidos. Destacou que era importante observar os benefícios dados para as pessoas que estavam em processo de regularização. Continuou pontuando que a regularização era especialmente relevante para os proprietários de poços, com ênfase nos agricultores. Explicou que desejava compreender os benefícios diretos que esses indivíduos estavam alcançando. Finalizou ressaltando que esses benefícios poderiam servir de estímulo para que outros também buscassem a regularização, promovendo conformidade com as exigências do Estado, e agradeceu a atenção de todos.
25. Com a palavra, o Superintendente **LEONARDO VIANA**, iniciou destacando que, ao regularizar um empreendimento de piscicultura, abre a possibilidade de exportar produtos para outros países ou comercializá-los em outros Estados. Ressaltou que, com a regularização, também é possível



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

acessar financiamentos bancários, o que muitas vezes é negado a empreendimentos irregulares. Continuou explicando que a regularização de empreendimentos que utilizam recursos hídricos contribui para o balanço hídrico do Estado. Isso permite maior conhecimento sobre a extração de água, tanto de aquíferos, quanto de rios, possibilitando melhor controle sobre quantidade e qualidade. Afirmou que essa organização facilita o trabalho de gestão, especialmente em análises de disponibilidade hídrica em bacias hidrográficas. Finalizou apontando que a ausência de informações sobre usuários irregulares dificulta o processo de outorga, que muitas vezes ocorre sem dados concretos. Reforçou que o controle atual se limita aos regularizados, enquanto os irregulares são identificados apenas por meio de fiscalização. Acrescentou que o Estado busca mapear grandes espelhos d'água, com o objetivo de orientar e incentivar a regularização, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável.

26. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, complementou as falas anteriores, enfatizando os inúmeros benefícios proporcionados pela regularização da piscicultura, como a obtenção de outorga e licenciamento ambiental. Continuou explicando que a simplificação dos processos, bem como a retirada de multas para empreendimentos de piscicultura e poços, foi incluída no mesmo Decreto. Ressaltou que a regularização permite agregar mais valor ao produto, ampliar a rede de compradores e acessar crédito. Salientou que muitos compradores, tanto dentro quanto fora do Estado, e até mesmo do exterior, não adquirem mercadorias sem a devida licença ambiental e autorização do órgão competente. Finalizou afirmando que a regularização representa uma conquista significativa para os piscicultores, resultando em um programa de sucesso no sistema. Informou que foram realizadas diversas reuniões e eventos com a classe, incluindo parcerias com entidades representativas. Ressaltou que a regularização exige adequações nos parâmetros da água, o que tem sido positivo para o setor. Sugeriu, então, apresentar em uma reunião ordinária a quantidade de processos regularizados pela SEMA, reforçando os avanços obtidos.
27. Com a palavra, o Superintendente **LEONARDO VIANA**, iniciou complementando com uma informação importante, destacando que o benefício foi estendido a pequenos e médios empreendimentos que já possuíam multas tramitando na SEMA. Explicou que o Decreto reduziu em 90% o valor dessas multas, considerando a realidade socioeconômica do Estado, que apresenta uma das menores rendas per capita do país. Finalizou ressaltando que essa medida foi um



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

incentivo financeiro para que os empreendimentos em situação irregular pudessem se regularizar. Informou que o desconto de 90% era aplicado no pagamento à vista do valor da multa, promovendo maior adesão ao programa.

28. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, ressaltou que, ao buscar a regularização, torna-se dever legal da SEMA abrir um processo para apurar a situação, já que o uso de recursos ambientais sem autorização configura infração. Continuou informando que, na ausência de licença ambiental, as atividades eram consideradas irregulares, e a maioria enfrentava multas elevadas. Explicou que o Decreto estabeleceu que, para aqueles que ainda não possuíam processos administrativos ambientais, seria aplicada apenas uma infração leve, sem imposição de multa. Já para aqueles com processos em andamento, mas ainda não julgados de forma definitiva, o Decreto concedeu um desconto de 90% no valor da multa. Finalizou enfatizando que o Decreto foi estruturado como um incentivo financeiro. Ressaltou que, quem não tinha processo administrativo em trâmite não sofreria penalidade significativa, enquanto aqueles com processos pendentes poderiam se beneficiar do desconto, desde que a decisão final ainda não tivesse sido proferida.
29. Com a palavra, o Conselheiro **REINALDO PEREIRA DA SILVA** iniciou destacando a necessidade de discutir a recarga hídrica dos aquíferos regionais, questionando sobre as ações do Estado e da SEMA nesse contexto. Ressaltou que, embora o debate estivesse focado em multas, processos e outorgas, considerava essencial abordar a sustentabilidade hídrica, especialmente no que diz respeito à reposição das águas subterrâneas. Continuou afirmando que a extração dessas águas deve ser acompanhada de medidas para sua recarga, sob o risco de um colapso total no futuro. Manifestou preocupação com a situação, mencionando o caso de Bacabal, onde observou que muitas das águas anteriormente disponíveis estão se tornando salinizadas e impróprias para consumo humano. Finalizou solicitando esclarecimentos sobre o que está sendo planejado ou executado pela SEMA e pelos estudiosos da área para enfrentar esse desafio, e agradecendo pela atenção.
30. Com a palavra, o Superintendente **LEONARDO VIANA**, esclareceu que a principal preocupação da SEMA é garantir o uso sustentável dos aquíferos. Explicou que, ao conceder outorgas, estabelece-se o limite de até 30% do volume do aquífero, considerando o resultado do teste de bombeamento. Esse teste determina a vazão específica do aquífero que o solicitante pretende



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

explorar. Continuou destacando que não se autoriza a exploração acima desse percentual para permitir a recarga hídrica necessária. Além disso, informou que a outorga é limitada a 20 horas diárias de operação, garantindo que o aquífero tenha tempo adequado para se recompor. Finalizou mencionando os programas piloto em andamento, como o de Anajatuba e o de São Bento, vinculados ao projeto Floresta Viva, que visam o reflorestamento de nascentes, o que contribui diretamente para a recarga dos aquíferos e a melhoria da qualidade hídrica no Estado. Destacou que há planos para expandir essas iniciativas para outras regiões.

31. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, iniciou complementando as informações sobre a importância do Decreto de regularização, destacando que ele contribui significativamente para a preservação dos recursos hídricos do Estado. Explicou que, anteriormente, a atividade de piscicultura era predominantemente informal entre pequenos e médios produtores, dificultando o controle sobre o uso dos recursos. Continuou afirmando que, com a regularização, passou a ser possível monitorar a captação de água, exigindo-se a instalação de hidrômetros para medir o consumo. Informou que o controle abrange a quantidade de horas de operação, permitindo maior eficiência na gestão hídrica e proteção dos mananciais. Ressaltou que, antes do Decreto, não havia informações precisas sobre o volume de água utilizado pelos produtores, com bombas funcionando 24 horas sem regulamentação. Finalizou explicando que os produtores regularizados são obrigados a apresentar relatórios trimestrais detalhando seu consumo. Caso as exigências não sejam cumpridas, o órgão competente tem o dever de aplicar sanções para evitar reincidências.
32. Com a palavra, o Superintendente **LEONARDO VIANA**, iniciou o relato mencionando que, no Estado, já está sendo exigido que grandes empreendimentos que utilizam água subterrânea implementem a telemetria. Explicou que a principal diferença entre a telemetria e o hidrômetro reside no fato de que a telemetria permite o acesso em tempo real aos dados de consumo de água. Citou como exemplo que seria possível, nesse momento, obter informações sobre o consumo de água pela Ambev. Já ao utilizar um hidrômetro, a leitura é feita manualmente, exigindo que os responsáveis preencham uma tabela, onde os dados de consumo diário são registrados. Ressaltou que, dessa forma, é possível monitorar a quantidade de água consumida de forma progressiva. Finalizou destacando que o Estado está buscando constantemente melhorar os padrões internos para garantir um controle mais eficiente sobre os aquíferos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

33. Com a palavra, o Conselheiro **REINALDO PEREIRA DA SILVA** expressou gratidão e esclareceu que o objetivo principal da ação era ampliar a capacidade de atender aos anseios da sociedade. Ao fim, reiterou o agradecimento.
34. Com a palavra, a Conselheira **NAIARA RABELO VALLE**, iniciou cumprimentando os presentes e mencionou que esteve ausente momentaneamente, não sabendo se o que diria já havia sido abordado. Destacou que considera todo marco regulatório importante, especialmente por proporcionar às pessoas a oportunidade de se regularizarem. Pontuou que sua intenção não era questionar, mas fazer alguns apontamentos. Observou que, caso fosse decidido estender o benefício por mais 180 dias, seria relevante avaliar se o período anterior foi produtivo, se trouxe resultados positivos, como adesão significativa, que justificassem a prorrogação. Destacou a importância de analisar o impacto da adesão e de organizar as informações recebidas para não sobrecarregar a Superintendência. Explicou que, nas últimas semanas, esteve envolvida na apresentação do Pacto pela Gestão Hídrica do Estado em diferentes espaços, como comitês e universidades. Ressaltou que as informações obtidas com a regularização seriam fundamentais para sistematizar dados, direcionar enquadramentos e estabelecer metas mais precisas. Questionou se as metas atuais, como o uso de 30% do aquífero, possuem embasamento adequado e se refletem a realidade climática e ambiental, considerando aspectos como redução hídrica e crise climática. Continuou reforçando a necessidade de transformar informações em conhecimento para embasar decisões coerentes com o futuro. Observou que é crucial garantir o uso sustentável da água pelos setores produtivos, sem negligenciar o planejamento para limitar excessos. Destacou que iniciativas como a telemetria são positivas, mas enfatizou que dados devem ser utilizados para gerar conhecimento que oriente ações de gestão hídrica. Finalizou apontando que a regularização não deve ser apenas um ato formal, mas parte de um esforço maior para direcionar a gestão hídrica do Estado e que a conscientização sobre o uso da água, incluindo a cobrança pelo recurso, é essencial para garantir sustentabilidade. Agradeceu a oportunidade de expor suas preocupações.
35. Com a palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA** iniciou destacando a relevância das considerações da conselheira Naiara Valle, especialmente no contexto do novo marco político do Estado. Observou que esse marco tem sido amplamente acolhido e debatido na base, conforme deliberado em reuniões anteriores, como aquela realizada com o Secretário Pedro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

Chagas, mencionando a participação de alguns presentes. Continuou enfatizando que a política brasileira da água, aplicada ao Estado, é de suma importância. Ressaltou que o Decreto proposto converge com os objetivos futuros de implementação, referindo-se à criação de um mapa de uso da água no Maranhão. Pontuou que esse mapa será essencial para estabelecer diretrizes para o Estado. Explicou que a prorrogação deve ser considerada, pois o controle proporcionado pelo mapa fortalecerá a gestão hídrica do Maranhão. Afirmou que, quando implementada, a cobrança pelo uso da água será uma realidade fundamental para viabilizar políticas públicas, consolidar a gestão e fortalecer o sistema de gerenciamento de recursos hídricos no estado. Finalizou reiterando a importância do tema para o futuro da gestão hídrica do Maranhão.

36. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, ressaltou a importância da iniciativa tomada para validar o pacto em discussão, destacando o acompanhamento próximo do trabalho realizado, com constante retorno de informações pela equipe. Relatou que um aumento significativo, de cerca de 40%, nos pedidos de regularização de outorgas, tem permitido um melhor controle e mapeamento do consumo hídrico. Explicou que o trabalho atual está proporcionando maior clareza sobre a realidade em regiões antes pouco conhecidas, identificando locais com grandes consumidores e ajustando a gestão conforme necessário. Explicou que, como ponto de partida para a execução de políticas públicas, é essencial ter uma compreensão precisa dos números e da situação real. Destacou o desenvolvimento de uma ferramenta de monitoramento que permite visualizar em tempo real, em um mapa interativo, a localização das outorgas e informações detalhadas sobre os consumidores. Convidou os presentes a conhecerem o sistema, que contribui para a transparência e controle hídrico do estado. Mencionou que o programa atual tem permitido ajustar outorgas vigentes em algumas regiões, especialmente com grandes consumidores, reduzindo volumes autorizados e monitorando o cumprimento por meio de vistorias. Ressaltou que essas ações estão regularizando o uso de recursos hídricos de longo prazo, preparando o estado para uma futura implementação de cobrança pelo uso da água, garantindo uma base sólida de controle e transparência. Comentou que está sendo alcançada grande precisão nas informações e propôs agendar uma reunião ordinária para apresentar os mapas e resultados obtidos, destacando a relevância do trabalho para a gestão hídrica do estado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

37. A Secretária Executiva do CONERH, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, iniciou agradecendo aos presentes pelas manifestações e informou que os pontos discutidos seriam incluídos em uma próxima reunião, incluindo a apresentação da superintendência e os encaminhamentos necessários. Solicitou que fosse colocada para aprovação a prorrogação do Decreto nº 39.044, de 9 de maio de 2024, que instituiu a campanha para regularização de poços para captação de águas subterrâneas e das atividades de piscicultura no âmbito do Estado do Maranhão. Orientou que aqueles que concordassem com a prorrogação que permanecessem em silêncio e que as abstenções fossem registradas no chat da reunião para constar em ata. Após a verificação dos votos, comunicou que **a prorrogação foi aprovada por unanimidade**. Finalizou agradecendo aos participantes e encaminhou para o próximo ponto da pauta, relacionado a assuntos de interesse geral. Iniciou o item da pauta, lembrando a todos que a próxima reunião ordinária, última do ano, está agendada para o dia 6 de dezembro, uma sexta-feira, em formato híbrido. Ressaltou a importância da presença da maioria, considerando a relevância das deliberações previstas.
38. Com a palavra, o Conselheiro **REINALDO PEREIRA DA SILVA** informou sobre uma atividade relevante envolvendo o CBH Mearim. Explicou que, entre os dias 29 de novembro e 1º de dezembro, o comitê estará realizando uma visita à nascente do Rio Mearim, onde será promovida uma audiência pública e lançado o projeto "Recupera Sua Nascente". Destacou a importância dessa iniciativa para a preservação ambiental na região. Finalizou convidando os presentes a participarem da atividade, esclarecendo que, embora não pudesse arcar com os custos de deslocamento, todos seriam bem-vindos no evento.
39. Com a palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA**, lembrou que, nos dias 10 e 11 de dezembro, será realizada uma formação promovida pelo CBH Parnaíba, na cidade de Teresina. Além disso, destacou que o Encontro Regional da Região Norte, voltado à gestão hídrica, ocorrerá em Palmas, entre os dias 2 e 4 de dezembro. Continuou mencionando que, logo em seguida, nos dias 5 e 6 de dezembro, será realizado também em Palmas o encontro nacional da coordenação do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas. Reforçou a importância dos eventos para o fortalecimento da gestão e integração entre os comitês.
40. O Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, pediu que fosse enviado um ofício convidando a Secretaria para participar do evento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

41. A Secretária Executiva do CONERH, **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, comunicou aos presentes sobre o andamento das etapas municipais das conferências vinculadas à Conferência Nacional de Meio ambiente. Explicou que, até o momento, a etapa de Barra do Corda foi realizada no dia 19/11. Informou ainda as datas das próximas conferências: em Colinas, no dia 26 de novembro; em Imperatriz, no dia 3 de dezembro; em Balsas, no dia 5 de dezembro; em Santa Inês e em Paço do Lumiar, ambas no dia 9 de dezembro; e em Chapadinha, no dia 10 de dezembro. Comprometeu-se a encaminhar aos participantes a lista atualizada de datas, locais e municípios de cada regional, assim como a lista de nomes previamente compartilhada. Finalizou pedindo o apoio dos conselheiros na divulgação das conferências em seus municípios, reforçando a importância da participação.
42. Não havendo mais manifestações, o Vice-Presidente do CONERH, **ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu, Maria Antonia Oliveira Chaves, copiei a presente Ata que foi lavrada e assinada pelo Vice-Presidente do CONERH, Arthur Barros Fonseca Ribeiro.

São Luís, 22 de novembro de 2024

ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

Vice-Presidente do CONERH

LENNISE MARIA PASSOS PORTELA

Secretária Executiva do CONERH



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO



Código Verificador: 77286449, Código CRC: VDNHNWKI

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 26/11/2024, às 14:07.

Assinado por: LENNISE MARIA PASSOS PORTELA - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Código Verificador: 77286449, Código CRC: VDNHNWKI

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.